



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.712, de 09 de março de 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXI e, dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo protocolado nº 1298/93.;

DECRETA :

ARTIGO 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiro, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir de **0:00 (zero) hora do dia 11 de março de 1.993**, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

UNIDADE TAXIMÉTRICA.....	Cr\$. 9.200,00
Bandeirada.....	Cr\$.16.560,00
Bandeira I.....	Cr\$. 9.200,00
Bandeira II.....	Cr\$.13.800,00
Hora Parada.....	Cr\$.55.200,00

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar obrigatoriamente **02 (duas) TABELAS DE PREÇOS** convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 h. 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas as tarifas pela BANDEIRA II.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.712/93.

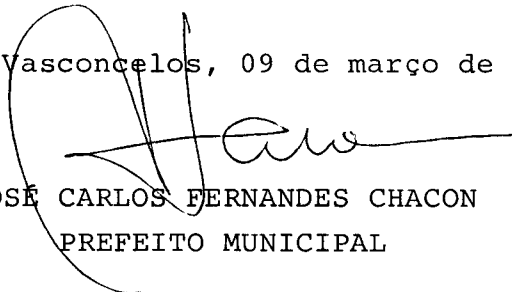
Fls.02.

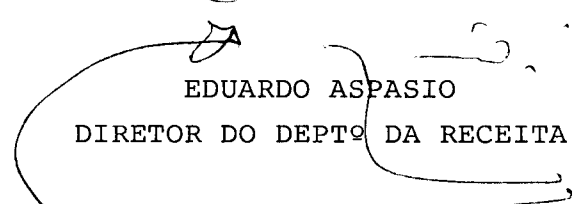
§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobra das tarifas pela BANDEIRA II, e ~~sem~~ pre quando houver aumento de com bustíveis em vigor até a expedi ção de nova Tabela.

ARTIGO 3º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data. Ex da


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Continua...



TABELA DE COBRANÇA

TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.712, de 09 de março de 1.993.

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR à 0:00 (ZERO) HORA DO DIA 11 DE MARÇO de 1993

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova TABELA.

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA.....</u>	<u>Cr\$. 9.200,00</u>
Bandeirada.....	Cr\$.16.560,00
Bandeira I.....	Cr\$. 9.200,00
Bandeira II.....	Cr\$.13.800,00
HORA PARADA.....	Cr\$.55.200,00

NOME DO MOTORISTA: _____

PLACA: _____

No. Taxi	A. Pagar	No. Taxi	A. Pagar	No. Taxi	A. Pagar	No. Taxi	A. Pagar	No. Taxi	A. Pagar
8	16.560,00	7.6	69.920,00	13.4	123.280,00	19.2	176.640,00	25.0	230.000,00
0	18.400,00	7.8	71.760,00	13.6	125.120,00	19.4	178.480,00	25.2	231.840,00
2	20.240,00	8.0	73.600,00	13.8	126.960,00	19.6	180.320,00	25.4	233.680,00
4	22.080,00	8.2	75.440,00	14.0	128.800,00	19.8	182.160,00	25.6	235.520,00
6	23.920,00	8.4	77.280,00	14.2	130.640,00	20.0	184.000,00	25.8	237.360,00
8	25.760,00	8.6	79.120,00	14.4	132.480,00	20.2	185.840,00	26.0	239.200,00
0	27.600,00	8.8	80.960,00	14.6	134.320,00	20.4	187.680,00	26.2	241.040,00
2	29.440,00	9.0	82.800,00	14.8	136.160,00	20.6	189.520,00	26.4	242.880,00
4	31.280,00	9.2	84.640,00	15.0	138.000,00	20.8	191.360,00	26.6	244.720,00
6	33.120,00	9.4	86.480,00	15.2	139.840,00	21.0	193.200,00	26.8	246.560,00
8	34.960,00	9.6	88.320,00	15.4	141.680,00	21.2	195.040,00	27.0	248.400,00
0	36.800,00	9.8	90.160,00	15.6	143.520,00	21.4	196.880,00	27.2	250.240,00
2	38.640,00	10.0	92.000,00	15.8	145.360,00	21.6	198.720,00	27.4	252.080,00
4	40.480,00	10.2	93.840,00	16.0	147.200,00	21.8	200.560,00	27.6	253.920,00
6	42.320,00	10.4	95.680,00	16.2	149.040,00	22.0	202.400,00	27.8	255.760,00
8	44.160,00	10.6	97.520,00	16.4	150.880,00	22.2	204.240,00	28.0	257.600,00
0	46.000,00	10.8	99.360,00	16.6	152.720,00	22.4	206.080,00	28.2	259.440,00
2	47.840,00	11.0	101.200,00	16.8	154.560,00	22.6	207.920,00	28.4	261.280,00
4	49.680,00	11.2	103.040,00	17.0	156.400,00	22.8	209.760,00	28.6	263.120,00
6	51.520,00	11.4	104.880,00	17.2	158.240,00	23.0	211.600,00	28.8	264.960,00
8	53.360,00	11.6	106.720,00	17.4	160.080,00	23.2	213.440,00	29.0	266.800,00
0	55.200,00	11.8	108.560,00	17.6	161.920,00	23.4	215.280,00	29.2	268.640,00
2	57.040,00	12.0	110.400,00	17.8	163.760,00	23.6	217.120,00	29.4	270.480,00
4	58.880,00	12.2	112.240,00	18.0	165.600,00	23.8	218.960,00	29.6	272.320,00
6	60.720,00	12.4	114.080,00	18.2	167.440,00	24.0	220.800,00	29.8	274.160,00
8	62.560,00	12.6	115.920,00	18.4	169.280,00	24.2	222.640,00	30.0	276.000,00
0	64.400,00	12.8	117.760,00	18.6	171.120,00	24.4	224.480,00	30.2	277.840,00
2	66.240,00	13.0	119.600,00	18.8	172.960,00	24.6	226.320,00	30.4	279.680,00
4	68.080,00	13.2	131.440,00	19.0	174.800,00	24.8	228.160,00	30.6	281.520,00

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 1.993.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

PREFEITO MUNICIPAL